

Rede nº 12/18

Data: 10/01/2018

Assunto: **ORIENTAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS E CONSELHOS DE ESCOLA NA REDE DE ENSINO PAULISTA EM 2018**

Senhores Diretores;

A **Gestão Democrática** é um princípio definido na **Constituição Federal de 1988**, na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (1996)** e nos **Planos Nacional e Estadual de Educação**, por isso a sua relevância no ambiente escolar quanto ao desenvolvimento de políticas públicas educacionais.

Na **gestão democrática** pressupõe-se o **envolvimento e a participação de todos para a reflexão, a discussão, o encaminhamento e a avaliação das fragilidades do cotidiano escolar**. Dessa maneira a comunidade escolar, por meio do diálogo, do respeito e dos acordos coletivos, tem subsídios para que possa traçar os rumos a serem seguidos em suas tomadas de decisão.

De modo concreto, **a garantia desse processo de gestão democrática envolve a mobilização do tripé escola família - comunidade, do seu efetivo engajamento no cotidiano, na melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, processo esse que se fortalece por meio da participação dos diferentes atores no Conselho de Escola, Grêmios Estudantis, Associação de Pais e Mestres e Conselho de Classe e Série.**

Neste sentido, desde 2016 a Secretaria da Educação desenvolve o Projeto Gestão Democrática, que tem sido pautado por um amplo processo de escuta e participação dos diferentes atores que compõe a rede estadual de ensino. **Em 2017, além da realização do Primeiro Encontro Estadual de Grêmios Estudantis, foi realizado o Encontro Estadual do Projeto Gestão Democrática, envolvendo mais de 200 pessoas para rever, discutir e propor alterações no conjunto de leis que apoiam e organizam as instâncias democráticas e participativas no interior da escola como é o caso dos Grêmios Estudantis, dos Conselhos de Escolas e das Associações de Pais e Mestres.**

A Secretaria de Estado da Educação de São Paulo - SEE/SP, **considera que os processos eleitorais dos Grêmios Estudantis, dos Conselhos de Escola e APM**

deverão ser realizados no início do ano letivo com amplo processo de divulgação, pois isso garante um maior envolvimento e participação de:

- **Estudantes, não somente os que já estão na escola como também os que estão entrando no início do ano letivo;**
- **Professores;**
- **Funcionários;**
- **Pais/responsáveis.**

**A) Grêmios Estudantil Para orientar o processo eleitoral dos Grêmios Estudantis em 2018 encaminhamos os seguintes anexos:**

- Anexo I - Documento Orientador para o processo de eleição de representantes dos Grêmios Estudantis nas escolas estaduais em 2018.

<https://drive.google.com/file/d/15EAmD7g0aBIM3jc5sh2aizewvC8Sb2IM/view>

- Anexo II - Calendário para organização do Processo de eleição de representantes dos Grêmios Estudantis das Escolas Públicas Paulistas – 2018.

<https://drive.google.com/file/d/129uVYPb-BoO8ftHc922lZdprelCjr-Rb/view>

- Anexo III - Legislação referente à participação dos estudantes na vida escolar.

[https://drive.google.com/file/d/1AFy5jQsAgUscri3lyQ8t\\_Djlp3iNbdTS/view](https://drive.google.com/file/d/1AFy5jQsAgUscri3lyQ8t_Djlp3iNbdTS/view)

## **B) Conselhos de Escola**

A implementação do Projeto de Gestão Democrática vem alterar o paradigma de modelos tradicionais de gestão e fomenta mudanças nas relações interpessoais no âmbito das Unidades Escolares.

É preciso considerar que a organização educacional participativa e democrática é aquela em que a comunidade escolar está coletivamente compromissada com o protagonismo estudantil e com o processo autônomo e responsável de ensino e aprendizagem, fundamentados nos princípios e diretrizes da Política Pública Educacional na legislação em vigor, eixos que devem nortear a Proposta Pedagógica da Escola.

**É de fundamental importância que as funções deliberativa, consultiva, pedagógica, mobilizadora e fiscalizadora do Conselho de Escola, sejam**

**efetivamente executadas por seus membros, para o alcance de resultados que venham dar maior salto de qualidade ao processo educacional.**

**O primeiro passo importante para o pleno funcionamento do Conselho de Escola está em sua composição.** A representação de cada segmento deverá ser escolhida entre seus pares. **Conforme os termos da legislação em vigor, o Diretor de Escola deverá presidir o processo eleitoral, com fomento e estímulo a participação de todos os segmentos da comunidade escolar. A composição do Conselho de Escola deverá ser de no mínimo 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) membros, conforme a capacidade de atendimento da escola.**

Um dos desafios que se apresentam ao Conselho de Escola é a efetiva busca na construção de uma forma de lidar com as diferenças que marcam os atores envolvidos no processo, garantindo não somente o respeito às diferenças, mas a abertura de espaço para que cada segmento possa se expressar, debater coletivamente sobre as prioridades de acordo com os interesses dos estudantes e da unidade escolar. Assim, cabe ao Diretor de Escola promover escuta atenta junto aos diversos atores sociais, abertura de espaços para a concretização de debate de opiniões e ideias.

**É imprescindível sensibilizar os professores, funcionários, famílias e estudantes a participarem ativamente no processo eleitoral do Conselho de Escola para permitir maior salto de qualidade na educação.**

**É de vital importância que a Unidade Escolar constitua uma Comissão Eleitoral para promover assembleias, objetivando que cada segmento escolha os representantes entre seus pares e, também, organize o processo eleitoral e a posse do novo colegiado.**

Para orientar o processo eleitoral dos Conselhos de Escola em 2018 encaminhamos os seguintes anexos:

- Anexo I - Orientação para as Escolas sobre Eleições dos Conselhos de Escola – 2018.  
[https://drive.google.com/file/d/192HPXdx3Yo\\_en37SfJVHaVuEYAKOv4Re/view](https://drive.google.com/file/d/192HPXdx3Yo_en37SfJVHaVuEYAKOv4Re/view)
- Anexo II - Calendário para organização do Processo Eleitoral de Conselho de Escola – 2018.  
[https://drive.google.com/file/d/1K6a7mQGyTx\\_S8oYonKYx34gIB9WvlgcX/view](https://drive.google.com/file/d/1K6a7mQGyTx_S8oYonKYx34gIB9WvlgcX/view)
- Anexo III - Legislação referente aos Conselhos de Escola.  
[https://drive.google.com/file/d/1onHsljFOIJhvONIPHIS9UJVsme-i\\_5D/view](https://drive.google.com/file/d/1onHsljFOIJhvONIPHIS9UJVsme-i_5D/view)

Havendo dúvidas, procurem o PCNP Paulo Henrique de Souza no endereço eletrônico: [professorph20@gmail.com](mailto:professorph20@gmail.com) ou no telefone 2209-7325.

Atenciosamente,

Profª Rosana Guerriero Andrade  
Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria de Ensino – Região Norte 2